



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

LEI N° 396/2003

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2004.

Artigo 1° O Orçamento Geral do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2004, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesas, estima a **RECEITA** deste Município no valor de R\$ 4.425.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Artigo 2° A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Tributárias	R\$-	498.050,00
Receitas de Contribuições	R\$-	20.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$-	50.000,00
Receitas Agropecuária	R\$-	20.000,00
Receitas de Serviços	R\$-	150.000,00
Transferências Correntes	R\$-	2.981.950,00
Outras Receitas Correntes	R\$-	100.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens	R\$-	20.000,00
Transferências de Capital	R\$-	350.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$-	10.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$- 4.200.000,00

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal	R\$-	225.000,00
--------------------------------	------	------------

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R\$- 4.425.000,00

Artigo 3° A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra, esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento, sendo que o orçamento será elaborado por **ELEMENTOS DE DESPESA**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01 - CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@netstudio.com.br

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal R\$- 334.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Governo Municipal	R\$- 208.000,00
Departamento Administração	R\$- 644.000,00
Departamento de Finanças	R\$- 125.000,00
Depto de Obras, Viação, Serv. Urb. Rural	R\$- 770.000,00
Depto de Educação, Cultura e Esportes	R\$- 1.100.000,00
Departamento de Saúde	R\$ 754.000,00
Departamento de Assistência Social	R\$- 181.000,00
Reserva de Contingência	R\$- 84.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$- 4.200.000,00

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal R\$- 225.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R\$- 4.425.000,00

Artigo 4º O Executivo Municipal fundamentado, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento) sobre o total orçado.

Artigo 5º O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2004, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 6º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 44905100 - Obras e Instalações.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos 16 dias do mês de Dezembro de 2003


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal